**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.584, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos do Autismo Pontal do Paraná – AMA."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Amigos do Autismo Pontal do Paraná - AMA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº54.285.026/0001-52 com sede à Avenida Beira Mar, nº. 3392 Sala 1, Balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III – Alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2024.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***JORGE NOVAKOVICH VERGINIA MARA PEDROSO***
Chefe de Gabinete Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**C5EAA541

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2024. Edição 3059
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/